Lei nº 380 de 25 de Abril de 1961

Eu, João Dalto Prefeito Municipal de Lavrinhas, Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Lavrinhas fica obrigada pelo pagamento dos alugueis do predio destinado ao Sub. Posto de S. de Mantiqueira, pelo prazo de dois anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas Paulista, 25 de abril de 1961

a) João Dalto
Prefeito Municipal

Lei nº 381, de 5 de Maio de 1961

Eu, João Dalto, Prefeito Municipal de Lavrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender mediante concorrencia publica por preço nunca inferior ao corrente - 4 quatro carroças consideradas inservíveis a Prefeitura.

Artigo 2º - Constará do respectivo edital que será